

B)14.
GAP
DEIRT
DITUR



4

MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 09/2020

PROPOSTA

Nº 11/2020/DCIRT/DITUR

Realizada em 03/06/2020

DELIBERAÇÃO Nº 176/2020

ASSUNTO: ÉPOCA BALNEAR 2020 – PROGRAMA ARRÁBIDA SEM CARROS 2020

1. ENQUADRAMENTO GERAL:

No âmbito do Plano de Ação derivado do Plano de Mobilidade Sustentável e Transportes de Setúbal, derivou um Plano específico de Promoção de uma Estratégia diversificada de gestão da mobilidade de acesso praias – “Programa Arrábida sem Carros”, no qual se enquadra a Estratégia Municipal para uma mobilidade acessível, segura e sustentável para todos nas Zonas Balneares de Setúbal, com início no ano de 2018, apontando a necessidade de intervenção nas seguintes áreas estratégicas:

- Implementação de um serviço de transporte público de qualidade e atrativo;
- Melhoria os acessos em modos suaves;
- Criação de parques de estacionamento de rebatimento;
- Limitação do acesso em transporte individual nos troços mais problemáticos, com a implementação de um sistema de fiscalização do estacionamento eficiente e dissuasor de práticas abusivas e ilegais;
- Implementação de um sistema de gestão dinâmica do acesso às praias.

2. PREÂMBULO - ÉPOCA BALNEAR 2020:

O Modelo de Gestão de acesso às praias da Arrábida durante a Época Balnear 2020 assume-se este ano mais exigente devido à necessidade de articulação das medidas de gestão definidas no Decreto-lei n.º 24/2020, de 25 de maio, derivadas do Regime Excecional e Temporário para a ocupação e utilização das praias no contexto da pandemia COVID19, com o já conhecido Programa Municipal “Arrábida sem Carros”.

Desta forma e refletindo sobre as linhas basilares do Programa Arrábida Sem Carros, que pretende promover a disciplina do estacionamento desordenado na EX-EN379-1 e a acessibilidades para todos, bem como promover o uso do Transporte Público e dos modos suaves como formas preferenciais a adotar nas deslocações às praias da Arrábida, em detrimento do uso massivo do transporte individual, associado à salvaguarda das condições de prestação das operações de proteção e socorro de pessoas e bens, através da redução da vulnerabilidade e exposição ao risco, como incorporando as medidas de gestão emanadas no Decreto-lei n.º 24/2020, de 25 de maio e do Manual “Ir à Praia em Segurança - Seja um Agente de Saúde Pública” propõe, para a Época Balnear 2020, a implementação do seguinte o Modelo de Acessos e Circulação às praias do Concelho de Setúbal:

4

3. PRESSUPOSTOS GERAIS:

1. Gestão do acesso às praias em transporte individual, com recurso ao n.º de lugares de Estacionamento disponíveis nos Parques das Praias;
2. Fiscalização e disciplina do estacionamento abusivo e desregulado, forma dos locais permitidos;
3. Promoção do acesso em transporte público;
4. Gestão e controlo de acessos e estadia no areal, conforme tipologia das praias;
5. Garantia do acesso de grupos vulneráveis específicos: crianças (Colónias de Férias, idosos e pessoas portadoras de deficiência);
6. Sistemas de Informação, sensibilização e comunicação à população.

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA:

ÉPOCA BALNEAR ESTABELECIDA EM SETÚBAL: compreendida entre 13 de junho e 15 de setembro

Caracterização Geral das Zonas Balneares do Concelho e outros Espaços de Lazer situados na Orla Costeira Municipal – conforme Portaria emitida anualmente pela APA que define todos os anos o Perfil Balnear da Orla Costeira Nacional (podendo sofrer alterações visto que ainda não foi estabelecida a CC das praias para banhos no Município de Setúbal – aguarda-se Portaria 2020):

1. Tipologias de Praias existentes no concelho de Setúbal/Locais de fruição balnear e lazer (Orla Costeira):

- Praias de uso balnear com classificação II, III e IV, de acordo com POOC em vigor (POOC Sintra-Sado);
- Nas áreas de litoral arenoso não classificadas como praia no âmbito do POOC aplica-se a regulamentação das praias do tipo IV.
- Às pequenas baías ou enseadas na área do Parque Natural da Arrábida que não foram classificadas devido à sua pequena dimensão e difícil acesso aplica-se a regulamentação das praias do tipo V.

A. Praias com Plano de Praia (Capacidade de Carga definidas no POOC Sintra Sado):

- Praia do Portinho da Arrábida (2600 utentes) Tipo III — praia equipada com uso condicionado (praia seminatural)
Perfil Balnear: 690m
- Praia de Galapinhos (500 utentes) Tipo III — praia equipada com uso condicionado (praia seminatural)
Perfil Balnear: 300m
- Praia de Galapos (500 utentes) Tipo III — praia equipada com uso condicionado (praia seminatural)
Perfil Balnear: 210m

- Praia da Figueirinha (2700 utentes) Tipo II — Praia não urbana com uso intensivo (praia periurbana)
Perfil Balnear: 600m

B. Praias com Plano de Praia, mas não incluídas no POOC Sintra Sado

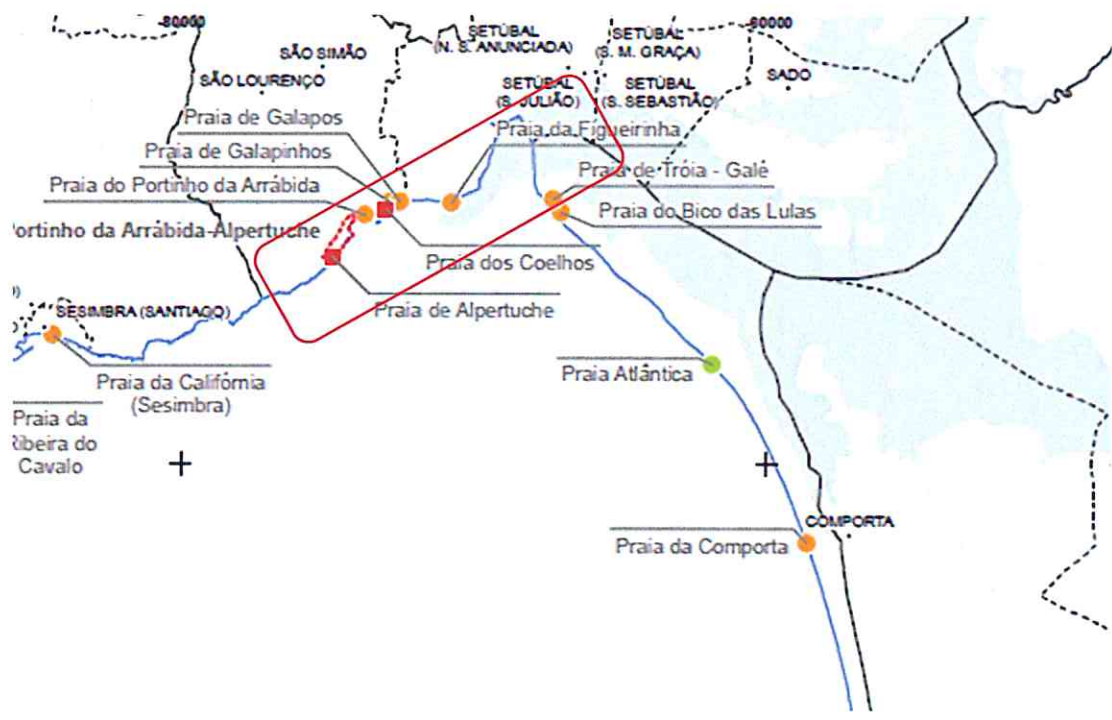
- Praia de Albarquel/Maria Esguelha (5100 utentes) Tipo II — praia não urbana com uso intensivo (praia periurbana)
Capacidade de Carga definida tomando por base o definido no POC Espichel-Odeceixe, que ainda não se encontra em vigor (praia incluída anteriormente em zona portuária)
Perfil Balnear: 420m

C. Praias sem Plano de Praia e outros Espaços de Lazer

- Praia de Alpertuche (Tipo IV) Tipo IV — praia não equipada com uso condicionado (praia natural)
- Praia dos Coelhoos (Tipo IV) Tipo IV — praia não equipada com uso condicionado (praia natural)
- Passeio Ribeirinho da Saúde
- PUA (incluindo as faixas entre a Saúde e Albarquel)
- Comenda
- Gávea

ZONAS CUJA FREQUÊNCIA E PRÁTICA DE BANHOS SÃO DESACONSELHADAS

5. ÁREA DE INTERVENÇÃO:





Capacidades de Carga no total das praias para banhos: 11.400 utentes

Extensão de Frente Praia Total: 2200 metros

6. ESTRATÉGIA MUNICIPAL PARA UMA MOBILIDADE SEGURA E SUSTENTÁVEL PARA TODOS NAS ZONAS BALNEARES DE SETÚBAL (ÉPOCA BALNEAR 2020) - PROGRAMA ARRÁBIDA SEM CARROS 2020

O Programa Arrábida sem Carros 2020 assenta na intervenção na tomada de medidas nas áreas estratégicas já acima referenciadas no ponto 1. Enquadramento Geral, da presente Proposta.

A capacidade restrita de estacionamento disponível de apoio às praias *in situ* subsiste como o principal constrangimento de um uso ordenado das praias da Arrábida e constitui o principal obstáculo à definição de uma política de transporte público atrativo e eficiente devido ao estacionamento abusivo e dado o perfil da EX-EN379-1.

A procura de estacionamento permanece e continua a exceder largamente a capacidade de parqueamento regular instalada, continuando a se refletir na ocupação desregrada de todas as bermas, ilhas direcionais e centrais, separadores, faixas de rodagem, estando o problema a migrar para as zonas de fronteira à zona condicionada ao acesso automóvel, sendo importante intervir designadamente na zona de acesso ao Creiro, Figueirinha e Albarquel, onde se verifica o expoente máximo do problema, onde o estacionamento irregular inviabiliza tanto a circulação como a capacidade de resposta das Autoridades na gestão do risco e na prestação de socorro em caso de acidente ou doença súbita naqueles locais.

Desta forma, a Câmara Municipal de Setúbal na sequência dos Protocolos e Acordos de Gestão com as entidades competentes e tendo desde outubro de 2019 a jurisdição da EN-379-1 e no sentido de garantir a melhor solução de mobilidade para todos para as praias do concelho, prevenir riscos relacionados com situações de emergência e socorro e melhorar as condições ambientais e de segurança das suas praias desenvolveu um conjunto de propostas que denominou de **Estratégia Municipal para uma Mobilidade Segura e Sustentável para todos nas zonas balneares de Setúbal – Época Balnear 2020**, continuando a contar com o envolvimento dos principais agentes com responsabilidade na gestão territorial e na organização e fiscalização das acessibilidades, numa perspetiva de intervenção conjunta concertada.

Sendo assim e tendo em consideração o definido e respeitando as posições dos intervenientes no processo e o disposto no Decreto-lei n.º 24/2020, de 25 de maio, propõe-se à aprovação da Câmara Municipal as seguintes propostas de condicionamento de trânsito que vigorará concelho de Setúbal em toda a Época Balnear 2020, no período compreendido entre **13 de junho e 15 de setembro**:



I. MELHORIA DA SEGURANÇA RODOVIÁRIA E ACESSIBILIDADES

Como já foi referido, a segurança dos utentes da praia e a circulação dos transportes públicos de acesso continuam a ser a principal aposta. O condicionamento à circulação automóvel no troço compreendido entre a Figueirinha e o Creiro será mantido, uma vez que garante a possibilidade de deslocação em modos suaves de forma segura, permite o livre acesso ao socorro e garante a livre circulação dos transportes coletivos. Este ano e tendo em consideração a indisponibilidade de estacionamento na Praia de Albarquel, acresce ainda a necessidade de serem impostas medidas de condicionamento à circulação de transporte individual naquele acesso, sendo as medidas no seu conjunto as seguintes:

A. CONDICIONAMENTOS DE TRÂNSITO A IMPLEMENTAR:

Os condicionamentos propostos à circulação automóvel na via EX-EN379-1 e acesso à praia de Albarquel a partir da EX-EN10-4, serão então os seguintes:

1. Troço Figueirinha-Creiro

Condicionamento da circulação de automóveis ligeiros, nos dois sentidos, entre os parques de estacionamento da Figueirinha e do Creiro, diariamente e no período compreendido entre 8h e as 20h, com circulação permitida apenas a:

- transporte público e transporte coletivo em atividade comprovada;
- veículos de duas rodas/rodado duplo;
- Táxis;
- TVDE devidamente credenciados;
- residentes devidamente credenciados;
- veículos de autoridades oficiais em carros identificados (nomeadamente, CMS, ICNF, Capitania do Porto de Setúbal, GNR, Águas do Sado, Amarsul, Agência Portuguesa do Ambiente, IPMA, Infraestruturas de Portugal, EDP);
- veículos de emergência;
- concessionários e seus trabalhadores devidamente credenciados;
- agentes de comércio local e de restauração e bebidas devidamente credenciados;
- modos suaves (bicicletas, trotinetas e pedonal);
- agentes de animação turística e marítimo-turística devidamente credenciados;
- fornecedores grossistas, para efeitos de cargas e descargas, acompanhados da respetiva guia de transporte, que deverão ser preferencialmente realizadas no período compreendido entre as 20:00h e as 7:00h;
- outras viaturas autorizadas, devidamente credenciadas.

2. Acesso ao Portinho da Arrábida

Este acesso privilegia o acesso às atividades económicas locais e moradores do Portinho e de Alpertuche, não sendo permitido o acesso em transporte individual com o objetivo de aceder à praia do Creiro, devendo para este efeito aceder-se via Creiro e respetivo parque de estacionamento disponível.

O acesso será dividido em duas ZAAC – Zonas de Acesso Automóvel Condicionado:

- ZAAC 1 – entre o cruzamento com a EX-EN379-1 e a Casa do Gaiato;
- ZAAC 2 - entre a Casa do Gaiato e o parque de estacionamento do Portinho (junto ao mar).

Na **ZAAC 1 – entre o cruzamento com a EX-EN379-1 e a Casa do Gaiato**, propõe-se:


Trânsito proibido diariamente e no período compreendido entre 8h e as 19h, com exceção de:

- residentes do Portinho e Alpertuche devidamente credenciados;
- veículos de duas rodas/rodado duplo;
- Táxis;
- TVDE devidamente credenciados;
- veículos de autoridades oficiais em carros identificados (nomeadamente, CMS, ICNF, IPMA, Capitania do Porto de Setúbal, GNR, Águas do Sado, Amarsul, Agência Portuguesa do Ambiente, Infraestruturas de Portugal, EDP);
- veículos de emergência;
- detentores de amarrações comprovados pela guia de pagamento das mesmas;
- agentes de comércio local, de restauração e bebidas devidamente credenciados;
- clientes da restauração mediante a apresentação de comprovativo de reserva;
- proprietários e hóspedes de alojamento local localizado nesta área devidamente credenciados;
- modos suaves (bicicletas, trotinetas e pedonal);
- agentes de animação turística e marítimo-turística devidamente credenciados;
- viaturas portadoras de dístico de deficiente;
- visitas por pré-marcação ao Museu Oceanográfico Professor Luíz Saldanha;
- fornecedores grossistas, para efeitos de cargas e descargas, acompanhados da respetiva guia de transporte, que deverão ser preferencialmente realizadas no período compreendido entre as 20:00h e as 7:00h;
- outras viaturas autorizadas, devidamente credenciadas.

Na **ZAAC 2 - entre a Casa do Gaiato e o parque de estacionamento do Portinho (junto ao mar)**, propõe-se:

Trânsito proibido diariamente e no período compreendido entre 8h e as 19h, com exceção de:

- residentes no Portinho (excluem-se os de Alpertuche) devidamente credenciados;
- veículos de duas rodas/rodado duplo;

- 
- Táxis;
 - TVDE devidamente credenciados;
 - veículos de autoridades oficiais em carros identificados (CMS, ICNF, Capitania do Porto de Setúbal, GNR, Águas do Sado, Amarsul, Agência Portuguesa do Ambiente, Infraestruturas de Portugal, EDP);
 - veículos de emergência;
 - detentores de amarrações, comprovados pela guia de pagamento das mesmas, apenas para efeitos de cargas e descargas;
 - agentes de comércio local, de restauração e bebidas devidamente credenciados.;
 - proprietários e hóspedes de alojamento local localizado no Portinho devidamente credenciados.;
 - modos suaves (bicicletas, trotinetas e pedonal);
 - agentes de animação turística e marítimo-turística devidamente credenciados;
 - viaturas portadoras de dístico de deficiente;
 - fornecedores grossistas, para efeitos de cargas e descargas, acompanhados da respetiva guia de transporte, que deverão ser preferencialmente realizadas no período compreendido entre as 20:00h e as 7:00h;
 - outras viaturas autorizadas, devidamente credenciadas.

Nos dias úteis, se o volume de trânsito e o número de lugares de estacionamento disponíveis o permitir, poderá ser permitido o acesso à ZAAC 2 dos abrangidos pela ZAAC1, mediante articulação feita no local entre os agentes de controlo no local.

3. Acesso à Praia de Albarquel

Trânsito proibido no acesso à Praia de Albarquel, diariamente e no período compreendido entre as 8h e as 20h, com exceção de:

- Transporte Público;
- veículos de duas rodas/rodado duplo;
- Táxis;
- TVDE devidamente credenciados;
- viaturas portadoras de dístico de deficiente;
- veículos de autoridades oficiais em carros identificados (nomeadamente, CMS, ICNF, Capitania do Porto de Setúbal, GNR, Águas do Sado, Amarsul, Agência Portuguesa do Ambiente, Infraestruturas de Portugal, EDP);
- veículos de emergência;
- concessionários e seus trabalhadores devidamente credenciados;
- agentes de restauração e bebidas devidamente credenciados;

4

- modos suaves (bicicletas, trotinetas, pedonal);
- agentes de animação turística e marítimo-turística devidamente credenciados;
- fornecedores grossistas, para efeitos de cargas e descargas, acompanhados da respetiva guia de transporte, que deverão ser preferencialmente realizadas no período compreendido entre as 20:00h e as 7:00h;
- outras viaturas autorizadas, devidamente credenciadas.

4. Regras Gerais

1. Trânsito proibido exceto residentes no caminho particular de acesso a Alpertuche, com baia identificada de Trânsito Proibido, exceto residentes, com sinalização de Estrada sem Saída (gestão de acessos, por ser acesso particular, deverá ser assegurada pelos moradores da zona);
2. Encontra-se interdita a permanência de autocaravanas ou similares nos parques e zonas de estacionamento.
3. Encontra-se interdito o estacionamento fora dos parques e zonas de estacionamento ordenado, prevendo-se um incremento da ação policial para autuar e rebocar viaturas estacionadas de forma irregular.
4. Encontra-se interdita a ocupação das faixas de rodagem ou bermas para espera nos acessos viários às praias, devendo para evitar essa situação, consultar previamente e antes de sair de casa, a APP INFOPRAIA para verificação das disponibilidades existentes em tempo real da praia pretendida.
5. A implementação destas medidas será devidamente reforçada com a colocação da adequada sinalização rodoviária.
6. Possibilidade de interdição da praia, por motivo de proteção da saúde pública, em caso de incumprimento grave dos deveres que impedem sobre as entidades concessionárias e os utentes impostos no decreto-lei n. 24/2020, de 25 de maio e legislação e Orientações acessórias (Artigo n.º 33)

B. GESTÃO DE ACESSOS - CREDENCIAÇÃO:

1. Troço Figueirinha-Creiro e Portinho da Arrábida

Atribuição de cartão de circulação autorizada, mediante requerimento disponibilizado *online* ou através do e-mail praias@mun-setubal.pt, mediante a apresentação de cópia da seguinte documentação e da exibição dos correspondentes originais para conferência – Prova da Qualidade de Detentor de Habitação/Concessionário/Comerciantes/Outros:

a. Particulares – atribuição de 2 cartões por habitação:

- i. Carta de condução;
- ii. Cartão de Cidadão;
- iii. Fotocópia do recibo da água/luz ou atestado de residência;
- iv. Título de registo de propriedade do veículo ou, consoante o caso, um dos seguintes documentos:

4

1. Contrato que titule a aquisição com reserva de propriedade;
2. Contrato de locação financeira ou de aluguer de longa duração.

b. Comerciantes e concessionários serão atribuídos 2 cartões:

- i. Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- ii. Carta de condução;
- iii. Fotocópia do Título/Contrato de Concessão;
- iv. Título de registo de propriedade do veículo ou, consoante o caso, um dos seguintes documentos:
 1. Contrato que titule a aquisição com reserva de propriedade;
 2. Contrato de locação financeira ou de aluguer de longa duração.

c. Alojamento Local:

Atribuição de 1 cartão por quarto para o turismo de habitação em regime de alojamento particular existente.

- Nos referidos cartões constará a autorização de circulação com a matrícula da viatura, horários e períodos de interdição.
- Será considerada a atribuição de cartões a título excepcional, quando pedidos devidamente fundamentados e formulados por escrito.
- No troço compreendido entre o Parque da Figueirinha e o Creiro será autorizada a passagem, de viaturas dos comerciantes e concessionários das praias de Galapos, Creiro e Portinho através de autorizações com identificação de matrícula, que poderão estacionar nos locais designados para o efeito, sendo essa autorização solicitada através de requerimento *online* ou através do e-mail praias@mun-setubal.pt, sendo obrigatório a apresentação da documentação referenciada na alínea 1. b).
- As operações de cargas e descargas deverão ser preferencialmente realizadas no período compreendido entre as 20:00h e as 7:00h.
- Serão igualmente emitidos Cartões de Circulação no troço condicionado entre a Figueirinha e o Creiro para todos os Agentes Económicos locais e residentes na área do Portinho da Arrábida e Alpertuche, sem permissão de estacionamento.

2. Acesso à Praia de Albarquel

Atribuição de cartão de circulação autorizada, mediante Requerimento disponibilizado *online* ou através do e-mail: praias@mun-setubal.pt para o troço de acesso à praia de Albarquel a partir do cruzamento da EN10-4, mediante a apresentação de cópia da seguinte documentação e da exibição dos correspondentes originais para conferência – Prova da Qualidade de Detentor de Concessionário/Comerciante na praia de Albarquel:

a) Atribuição de cartão de acesso a comerciantes e concessionários:

- i. Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- ii. Carta de condução;
- iii. Fotocópia do Título/Contrato de Concessão;
- iv. Título de registo de propriedade do veículo ou, consoante o caso, um dos seguintes documentos:
 1. Contrato que titule a aquisição com reserva de propriedade;
 2. Contrato de locação financeira ou de aluguer de longa duração.

II. MELHORIA DA DISPONIBILIDADE DE TRANSPORTE PÚBLICO A PREÇOS MAIS ACESSÍVEIS E USO DE ESTACIONAMENTO DE RETAGUARDA

Esta proposta dá continuidade à aposta de deslocação das pessoas para as praias da Arrábida através de Transporte Público de Passageiros, com ligação Setúbal e Azeitão às praias da Arrábida, mesmo tendo em consideração a capacidade de carga definida para cada praia, assim como as restrições de lotação nos transportes públicos a 2/3 da capacidade, assim como o necessário Protocolo de desinfeção dos autocarros e o uso obrigatório de máscara na sua utilização (Portaria n.º 107-A/2020, de 4 de maio).

Haverá o reforço das frequências na maioria das carreiras Setúbal-Figueirinha, de forma a fomentar o distanciamento social, cumprir as lotações de 2/3 na lotação das viaturas, evitar filas/aglomerados de espera e restabelecer a confiança na utilização do Transporte Público. Será intensificada a informação disponibilizada ao utente e será promovida a melhoria nas condições de espera através da instalação de estrutura de ensombramento, com a ordenação/identificação clara das carreiras através de prumos identificativos das paragens correspondentes às diferentes linhas.

Haverá ainda um reforço de serviço a partir das 17h ao nível dos necessários desdobramentos, no sentido de se assegurar de forma segura o regresso das praias, pois residirá aí o fator mais crítico. Da experiência adquirida, verifica-se que a chegada às praias, durante o dia, vai sendo feita de forma cadenciada e é no final do dia que existem grandes aglomerações de utentes pois todos pretendem fazer o regresso ao mesmo tempo e na última carreira/horário. No sentido de acautelar essas aglomerações, os necessários distanciamentos sociais e o seguro regresso de todos, a frequência de circulações partir das 17h será intensificada com os necessários desdobramentos, com a exceção da Carreira 727, que manterá a frequência de 2h em 2h, à semelhança dos anos anteriores e sempre que existam passageiros.

Tendo em consideração o distanciamento social necessário e a lotação imposta na utilização do Transporte Público, não serão disponibilizados os habituais serviços de vaivém no Portinho da Arrábida durante a Época Balnear 2020.

h

Continuar-se-á a assegurar a ligação em regime de Vaivém entre a Figueirinha e o Creiro em Transporte Público, com paragens em Galapos e Galapinhos, durante toda a época balnear, com a implementação de paragens bem identificadas com zona de tomada e largada de passageiros com ensombramento, com saídas regulares do Parque de Estacionamento da SECIL.

Em complementaridade à utilização do serviço de transporte coletivo, decorre a manutenção da possibilidade de estacionamento gratuito nos parques de estacionamento do Outão, Várzea e no PISO 4 do Estacionamento no Centro Comercial Alegro.

O serviço de transporte para as praias será reforçado em termos das frequências na maioria das carreiras Setúbal-Figueirinha, dimensionado de forma a gerir com eficácia a disponibilidade das praias e suas lotações, sofrendo as seguintes alterações e reforços:

CARREIRAS REGULARES PREVISTAS (Incluídas no novo sistema tarifário da Área Metropolitana de Lisboa, composto por um conjunto de títulos de validade mensal - PART)

723 Setúbal (Estação Rodoviária) - Praia da Figueirinha

Carreira efetuada entre a Estação Rodoviária de Setúbal e a Praia da Figueirinha, permitindo ligação à rede Urbana e Suburbana de Setúbal, bem como às carreiras rápidas provenientes da Praça de Espanha e Gare Oriente e ainda o fluxo proveniente dos serviços da Rede Expresso e Rodoviária do Alentejo.

Tarifa de Bordo - 4,20€ (ida e volta)

Primeira partida de Setúbal: 8:30h

Última saída da Praia da Figueirinha: 20:00h

Frequência: 15m em 15m

723-A Setúbal (Estação Ferroviária) -Praia da Figueirinha

Esta carreira não teve a sua frequência incrementada devido a haver a necessidade de assegurar a articulação dos horários e a conetividade com a rede Ferroviária (CP e Fertagus)

Tarifa de Bordo - 4,20€ (ida e volta)

Primeira partida de Setúbal: 8:50h

Última saída da Praia da Figueirinha: 18:20h

Frequência: 60m em 60m

Sempre que se verifique a necessidade de reforço no transporte de pessoas neste contexto de intermodalidade, far-se-ão os necessários desdobramentos.

4

725 Setúbal (Alegro) – Praia da Figueirinha

Carreira a efetuar entre o Centro Comercial ALEGRO e a Praia da Figueirinha, a qual também servirá algumas bolsas de estacionamento localizadas ao longo do percurso.

Tarifa de Bordo - 4,20€ (ida e volta)

Primeira partida de Setúbal: 9:20h

Última saída da Praia da Figueirinha: 19:50h

Frequência: 15m em 15m

727 Brejos de Azeitão - Creiro

Carreira a efetuar entre Brejos de Azeitão e o Creiro que servirá as várias localidades ao longo do seu percurso, desde que existam passageiros a transportar.

Tarifa de Bordo – 4,70€ (ida e volta)

Primeira partida de Brejoeira: 8:30h

Última saída da Praia da Figueirinha: 19:30h

Frequência: 120m em 120m

Em todas as carreiras atrás referenciadas, são válidos os Passes Navegante Metropolitano (mensal), nas suas mais diversas modalidades, que permite utilizar todos os serviços de transporte público regular de passageiros, em todos os **18 municípios da Área Metropolitana de Lisboa:**

Passes Navegante Metropolitano Setúbal – 30€

Passes Navegante Metropolitano – 40€

Passes Navegante 12 – gratuito para todas as crianças até aos 12 anos de idade

Passes Navegante +65 – 20€ (destinado a cidadãos maiores de 65 anos, reformados e pensionistas)

Passes Navegante Metropolitano Família - independentemente do número de elementos do agregado familiar com domicílio devidamente comprovado na área metropolitana de Lisboa, o máximo a pagar por agregado corresponde ao valor de 80€

Passes Navegante Setúbal Família - independentemente do número de elementos do agregado familiar com domicílio devidamente comprovado em Setúbal, o máximo a pagar por agregado corresponde ao valor de 60€

Todos os passes podem ser adquiridos nos locais habituais de venda, no Portal VIVA e no MULTIBANCO.

Alterações a destacar no Sistema de Transporte Público de acesso às Praias da Arrábida, em Regime de Transporte Flexível – Serviço de Vaivém:

- **Reformulação da Carreira 722 – Parque da SECIL – Praia da Figueirinha (vaivém)**

Esta carreira passará a ter um novo percurso:

Parque da SECIL – Creiro, com paragem nas praias da Figueirinha, Galapos, Galapinhos e Creiro

- **Reforço da Carreira 726 – Setúbal (Casa da Baia) – Praia de Albarquel**

O acesso à praia de Albarquel apenas será condicionado ao trânsito automóvel, sendo por isso feito o reforço em n.º de circulações e viaturas. Esta carreira possibilitará servir algumas bolsas de estacionamento existentes ao longo do seu percurso, permitindo, uma ligação eficaz à Rede Urbana de Setúbal e a garantia de transporte dos detentores das amarrações da praia da Maria Esguelha/Albarquel.

Desta forma e não previstas no sistema Tarifário Navegantes pelas suas características específicas de vaivém e sazonalidade (Regime de Transporte Flexível), teremos:

CARREIRAS VAIVEM PREVISTAS (NÃO Incluídas no novo sistema tarifário da Área Metropolitana de Lisboa, composto por um conjunto de títulos de validade mensal – PART – Transporte Flexível)

722 Parque da SECIL – Creiro (vaivém)

Carreira efetuada em regime de vaivém, entre o Parque de Estacionamento da Secil e o Creiro. (com paragens na Figueirinha, Galapos, Galapinhos e Creiro)

A paragem efetuada na Figueirinha para tomada e largada de passageiros, funcionará no patamar superior desta praia, junto à zona do condicionamento de trânsito.

Tarifa de Bordo:

SECIL – Figueirinha: 1 € (ida e volta)

SECIL – Creiro: 2€ (ida e volta)

Primeira partida de SECIL: 8:30h

Última saída de Creiro: 19:30h

Frequência: 20m em 20m

726 – Setúbal (Casa da Baia) – Praia de Albarquel

Carreira a efetuar em regime de vaivém, servindo toda a Av. Luisa Todi com ligação à Praia de Albarquel. Ao longo do seu percurso servirá algumas bolsas de estacionamento, permitindo ainda a ligação à rede Urbana de Setúbal.

Tarifa de Bordo - 1.40€ (ida e volta)

Primeira partida de Setúbal: 9h

Última saída da Praia da Albarquel: 20:00h

Frequência: 15m em 15m

SERVIÇO EXPRESSO PRAIA:

Encontra-se ainda em desenvolvimento a possibilidade de criação de um serviço de transporte público direto em Regime de Transporte Flexível em autocarro turístico, denominado **SERVIÇO EXPRESSO PRAIA**, que constituirá uma alternativa diferenciada ao transporte público regular, assim como ao transporte individual, em regime de deslocação direta/Serviço SHUTTLE, com partidas diretas de Setúbal (Estação Rodoviária e CCAlegro), para todas as praias da costa da Arrábida (Figueirinha, Galapos, Galapinhos e Creiro).

De referir que a gestão do transporte de crianças no âmbito das Colónias de Férias, devem obedecer à Orientação da DGS 025/2020.

III. DISCIPLINA DO ESTACIONAMENTO ABUSIVO NAS BERMAS DA EN379-1

Como já foi referido, a aposta no uso do Transporte Público apenas será possível com a disciplina da circulação viária em transporte individual e do estacionamento nas bermas, cabendo essa fiscalização à GNR, de acordo com o Manual emitido pela APA "Ir à Praia em Segurança", de modo a incrementar a ação policial para autuar e rebocar viaturas estacionadas de forma irregular.

A Câmara Municipal irá incrementar a sinalização rodoviária necessária ao nível da aplicação de sinalização de proibição de estacionamento e serão formalizados/ordenados os espaços de estacionamento para viaturas de duas rodas/rodado duplo.

De acordo com o definido no n.º 3 do artigo n.º 8 do Decreto-lei n.º 24/2020, de 25 de maio, ao incumprimento do disposto nos números anteriores aplicam-se as coimas previstas nos regulamentos aplicáveis, devendo a moldura da sanção ser sempre agravada para o dobro, sem prejuízo dos limites aplicáveis nos termos gerais.

IV. ESTACIONAMENTO NOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO DA ARRÁBIDA: SECIL, PRAIA DA FIGUEIRINHA, CREIRO E PORTINHO DA ARRÁBIDA

O Parque de Estacionamento da Praia da Figueirinha (230 lugares) será utilizado para estacionamento automóvel conforme definido no Regulamento Específico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha (Aviso n.º 9404-A/2018, de 11 de julho – DR n.º 132/2018 – II Série), no horário compreendido entre as 8h e as 19h.

TARIFAS:

ÉPOCA BAIXA (DE 1 A 30 DE JUNHO E DE 1 A 30 DE SETEMBRO)

VALOR HORA:	
	Dia útil – 0,40€
	Fds e feriados - 0,60€

Valor meio-dia (dia útil): 2,00€

Valor meio-dia (fds e feriados): 3,00€

Valor dia (dia útil= 11h): 3,00€

Valor dia (fds e feriados=11h): 5,00€

ÉPOCA ALTA (1 DE JULHO A 31 DE AGOSTO)

VALOR HORA:	
	Dia útil – 0,80€
	Fds e feriados - 1,00€

Valor meio-dia (dia útil): 4,00€

Valor meio-dia (fds e feriados): 5,00€

Valor dia (dia útil=11h): 6,50€

Valor dia (fds e feriados=11h): 8,00€

- O Parque de estacionamento do Creiro, será gerido pela Câmara Municipal/Associação Baía de Setúbal, através de aplicação de tarifa de ocupação diária igual ao ano anterior e estabelecido pelo ICNF no valor de 4€, sendo o seu horário de funcionamento compreendido entre as 8h e as 18h;
- O Parque de Estacionamento da SECIL manterá o sistema de gestão do ano passado, com um horário de funcionamento compreendido entre as 8h e as 20h, alterando-se apenas o tipo de Serviço de Transporte Flexível em modo de serviço de vaivém disponibilizado, que permitirá o acesso a todas as praias;
- O Portinho da Arrábida passará a ter um sistema de regulação local e conforme o número de lugares formais disponíveis a cada momento, sendo o acesso à praia feito via utilização do Parque de Estacionamento do Creiro;
- É permitido o estacionamento na Praia de Albarquel aos portadores de Dístico de Deficiente e nos locais assinalados para o efeito.

Em todos os parques será assegurada a afixação de instruções de higiene e segurança em locais bem visíveis, assim com se procederá à desinfeção frequente dos equipamentos utilizados pelos utentes, designadamente os terminais utilizados para o pagamento do serviço, onde serão disponibilizadas, sempre que possível, soluções desinfetantes cutâneas aos utentes.

Será assegurado o cumprimento das regras definidas pela DGS na limpeza e higienização das instalações e equipamentos, nomeadamente em termos de produtos de limpeza e desinfeção e indicações de limpeza e desinfeção das superfícies (Orientação DGS014/2020).

V. MELHORIA DOS ACESSOS EM MODOS SUAVES

No âmbito da promoção dos modos suaves no acesso às praias encontra-se concluída a ligação pedonal entre o extremo poente do Parque Urbano de Albarquel e a Praia de Albarquel.

VI. INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO

Complementarmente às medidas anteriormente apresentadas, irá apostar-se na informação e sensibilização aos utentes e na coordenação entre as diversas entidades (conforme disposto no Regime Excecional e Temporário para a ocupação e utilização das praias no contexto da pandemia COVID19), com a implementação de um sistema de gestão dinâmica do acesso às praias de modo a permitir aos visitantes das praias a tomada de decisões mais informadas, disponibilização de toda a informação no site municipal, APP e no INFOPRAIA, onde se destaca:

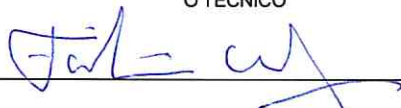
1. Continuação da aposta na imagem de marca – “Arrábida sem Carros”, “Arrábida sem Stress” e no comunicar da mensagem “Vá para a praia sem o seu carro”;
2. Divulgação da informação necessária definida no Manual “Ir à Praia em Segurança”;
3. Implementação de placards direcionais e interativos, com sinalética de orientação para os parques de estacionamento de rebatimento e de apoio às praias, indicando, em tempo real, o número de lugares vagos;
4. Colocação de painéis informativos sobre os condicionamentos de trânsito e circulação automóvel;
5. Colocação de painéis informativos nos acessos às zonas balneares, como regras de distanciamento, regras de estadia no areal e Protocolos de Higienização e Segurança pessoal, assim como os Deveres dos Utentes;
6. Realização de campanhas de divulgação dos serviços disponíveis, preferencialmente nos meios eletrónicos e redes sociais;
7. Colocação de **OUTDOORS** junto da EN10 e de MUPIS no centro da cidade de Setúbal com informação sobre as principais características dos serviços disponíveis propostos e Deveres dos Utentes na utilização das praias;
8. Promoção do uso do Passe Navegante Metropolitano nas carreiras das praias;

9. Divulgação da nova oferta na imprensa local e nacional;
10. Fixação e identificação das entradas e saídas das praias, com sinalética adequada e informativa, assim como assegurar, de acordo com o sistema de cores definido pela APA as lotações de cada praia em tempo real – APP INFOPRAIA.

Com a implementação deste conjunto integrado de medidas de gestão, espera-se ser possível gerir os fluxos de pessoas às praias através do transporte individual e em transporte público, com confiança e em segurança, no estrito cumprimento das regras de distanciamento social e prevenção de contágio pelo COVID19 nas zonas balneares, numa tentativa de minimizar e disciplinar a gestão dos tempos de espera e aglomerados de pessoas e viaturas aquando a procura das praias da Arrábida.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da lei 75/13, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

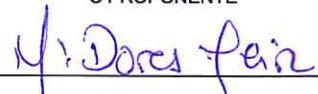


O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO

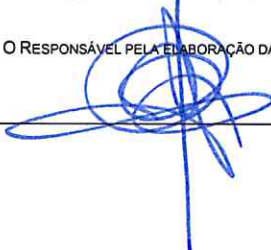
O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: 3 Votos Contra; — Abstenções; 7 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

